



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA n.º 29**

**1. OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Aquisição em caráter emergencial, por dispensa de licitação, de Medicamentos Básicos (dipirona Injetável), para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde por período aproximado de 06 (seis) meses.

**2. JUSTIFICATIVA:**

O medicamento solicitado neste termo de referência é indispensável como medicação antitérmica para pacientes acamados em quadros graves de febre, tornando o mesmo de maior importância para reposição do estoque da Unidade Mista de Saúde.

Considerando haver um desabastecimento desse medicamento no mercado (Ofício n.º 0176/2022 – CONASS) e os novos lotes, devido a demanda estavam com os preços acima do permitido pela tabela CMED, e com base na resolução n.º 7 de 01 de junho de 2022 existe a possibilidade de comprar a dipirona pelo melhor preço ofertado no mercado, conforme relatado no memorando n.º 83/2022 da Farmácia Básica, motivo da solicitação emergencial apenas desse para que os serviços assistenciais de saúde não fiquem prejudicados.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1 As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”. Prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), in verbis:

4.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**3.1.1 “DA MODALIDADE: Sugiro que seja realizado por meio de Dispensa por menor preço,**

**5. CONTEXTUALIZAÇÃO**

**4.1 Conforme RESUMO DA CONSULTA AO COSEMS (documento anexo)** quanto a problemas relacionados à compra e disponibilização de medicamentos injetáveis, sendo que 3 destes concentraram os achados, e os principais problemas estão relacionados a:

**DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOL INJETÁVEL**

- a) Relatos de contato com laboratório Teuto – descontinuaram por motivos comerciais;
- b) Relatos de contato com o laboratório Hypofarma – não estão fabricando e não tem previsão para retorno;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Relatos de contato com laboratório Sanofi – estão fabricando normalmente, mas devido a demanda, não estão conseguindo suprir o mercado;
- d) Relatos de contato com laboratório Farmace – não estão fabricando normalmente, mas que o laboratório possui capacidade de produção de 6 milhões de ampolas/mês e a demanda está de 30 milhões/mês e a demanda está de 30 milhões/mês;
- e) No painel de descontinuação de medicamentos ANVISA – há registro de descontinuação, seja definitiva ou temporária.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.200	Und	Dipirona Sódica dosagem 500 mg/ml, apresentação: solução injetável

#### 6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 Mediante ampla pesquisa no mercado do ramo realizada pelo Farmacêutico Municipal conclui-se que os valores estão adequados ao praticado no mercado, se observado as cotações e também pesquisa realizada no Banco de Preços, de modo que a Secretaria Municipal de Saúde sugere a contratação por menor preço ofertado.

#### 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora solicitado, com preço unitário e total, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.3 Não atenderem as exigências do Termo de Referência.
- 6.4 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.5 Não atendam as características mínimas deste termo.

#### 8. DAS FONTES DE RECURSO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes correrão por conta do seguinte programa:

Unidade Orçamentária: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.057 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021

Elemento de Despesa: **33.90.30**- Material de consumo

#### 9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1 Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

8.2 As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012/GPYFM;

8.3 Os não cumprimentos dos prazos estabelecidos no termo de referência poderão acarretar a desclassificação da empresa.

#### 10. HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certidão (ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; de acordo com Decisão nº 209/2012/GPCPN e Parecer nº 310/12/GTAMM.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento do Empenho.

10.2 Manter-se durante a entrega do material, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 Substituir, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado.

10.4 O prazo de garantia do produto ofertado não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do medicamento ofertado pelo tempo restante.

### **11 OBRIGAÇÕES DA SEMUSA**

11.1 Conferir os materiais, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

11.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

11.3 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, devidamente atestadas por Funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO, devidamente indicado;

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a especificação;

11.5 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

11.6 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Termo de referência;

### **12 PRAZO E ENTREGA DO OBJETO**

12.1 O prazo e a entrega dos materiais serão de até 30 dias úteis, contados da entrega da nota de Empenho.

12.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada nas dependências da Unidade Mista de Saúde, situado a Rua Carijós, 3338 - centro, em dias úteis no horário de 07h00min às 13h00min horas isento de qualquer frete, imposto ou despesa proveniente da entrega.

### **13 FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de materiais.

Cabixi - RO, 22 de Julho de 2022.

---

Lucimar de Fátima Ramos  
Dir. de Divisão I de Cont. Financeiro-orçamentário

Aprovado por:

**JAIR GODINHO DA SILVA**  
Sec. Municipal de Saúde